



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se absterha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

MARIA DAS
DORES
AFONSO
FERREIRA
66303144415



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RES. 2009/290



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://ecec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396c7935c98

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 3.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Assinado

MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA
DORVAL AFONSO FERREIRA
6830314



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manliver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

MARIA DAS
DORES
APONSO
FERREIRA
0800149994





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1983, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 381 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250 005 FUNDEB 30%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 010092

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 385 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03 FUNDOS

06 06 02 FUNDEB

12 385 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

MARIA DAS
DORIS
AFONSO
FERREIRA
6830314

Assinado





250 EDUCAÇÃO-FUNDEB
005 FUNDEB 30%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA: 22/12/2021
FLS. Nº 000233

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de dezembro de 2021.

Elizangela Machado Araújo

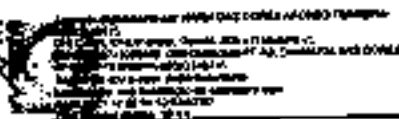
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

MARIA DAS DORES
AFONSO FERREIRA

68303149415



EDITORA LUME LTDA ME

Maria das Dores Afonso Ferreira

Contratada

Testemunhas: *Genivaldo Santos de Sousa*
CPF/MF: 033.925.784-06

Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.928-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 414

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME, com sede no Lot. Casa Nova I, 42, Casa Nova, Lagoa do Carro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.651/0001-40, neste ato representada por seu sócio o Sr. Eduardo Gabriel Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.707.064-30 e do RG nº 6.542.668/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco Lisboa, nº 165, Apartamento C, Curado II, Jaboatão dos Guararapes-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gás liquefeito de petróleo – GLP e água mineral**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 4 e 5**, do Processo de Licitação nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, da seguinte forma:



SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, FORNECIDO EM TANQUES P13/13KG, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	200	UNIDADES	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, FORNECIDO EM TANQUES P13/13KG, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO (COTA RESERVADA)	50	UNIDADES	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2064 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



[Handwritten signature]



10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2053 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO NASF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO



[Handwritten signature]



030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 14 de junho de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva

Gestora

Eduardo Gabriel Barbosa
LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME

Eduardo Gabriel Barbosa

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CPF/MF: 02.090.2934-20

Vanessa Kelly da Silva

CPF/MF: 409.784.970

LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA
CNPJ: 10.895.651/0001-40
Lagoa Revendedora
Nova I.n.º 42
- Fr



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 - Centro, Condado - PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizângela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 - SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado - PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME, com sede na Rua Benfca, Nº1103, Loja 0011, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-001, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.238/0001-86, neste ato representada por seu sócio o Sr. Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 022.679.614-07 e do RG nº 5.270.486 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Esperança, Nº. 211, Santo Antônio, Garanhuns- PE, CEP 55.293-160, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME** para futura aquisição de projetos pedagógicos e materiais complementares, da Editora FTD, destinados ao atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, nas modalidades educação infantil, ensino fundamental I e II, nos termos especificados no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R\$ 994.856,00** (novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, da seguinte forma:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: Obra para alunos da Educação infantil que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo e a lidar melhor	Livro do Aluno Educação Infantil 04 anos	UND.	230	R\$ 138,00	R\$ 37.700,00

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Data: 2021.12.27 16:14:17 -03'00'

Carolina



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
e-mail: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396c7935c98



com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento desde cedo.

Medida: 33 cm x 24 cm
Quantidade de Páginas 48
Cartonado em Flip, cartonado simples e adesivos.

Recursos digitais extras do segmento: vídeos de contação de histórias, vídeos do autor sobre as temáticas da coleção, pdfs digitais de orientação para os familiares (no caso de as atividades serem feitas em casa)

Acompanha:

1 - O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que seguirão. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que traçaram juntos.

Medida: 13,4 cm x 20 cm
Quantidade de Páginas 18

Recursos digitais extras do segmento: infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extra.

2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia e se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.

Medida: 19 cm x 27,5 cm
Quantidade de Páginas 06 + 4 fichas avulsas

Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: Obra para alunos da Educação infantil que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo e a lidar melhor

Livro do Aluno
05 anos

UND.

318

R\$ 130,00

R\$ 40.300,00

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796140

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF:02267961407
Dados: 2021.12.27 16:19:52 -03'00'

Carolina





com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento desde cedo.

Medida: 33 cm x 24 cm

Quantidade de Páginas 48

Cartonado em Flip, cartonado simples e adesivos.

Recursos digitais extras do segmento: vídeos de contação de histórias; vídeos do autor sobre as temáticas da coleção; pdts digitais de orientação para os familiares (no caso de as atividades serem feitas em casa)

Acompanha:

O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que seguirão. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que irão fazer juntos.

Medida: 13,4 cm x 20 cm

Quantidade de Páginas 18

Recursos digitais extras do segmento: infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extra.

2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia e se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.

Medida: 19 cm x 27,5 cm

Quantidade de Páginas 08 + 4 fichas avulsas

Modalidade: Ensino Fundamental - Anos Iniciais

3	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: Obra para alunos do Ensino Fundamental I que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo.	1º ano Livro do Aluno	UND.	306	R\$ 110,80	R\$ 33.664,00
---	--	--------------------------	------	-----	------------	---------------



Carvalho

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Data: 2021.12.27 16:20:15 -03'00'



conhecer novas profissões e aprofundar uma postura consciente e sustentável perante a vida, lidando melhor com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento.

Medida: 20,5 cm x 27,5 cm

Quantidade de Páginas: 64

Cartonado em Flip, cartonado simples e adesivos.

Recursos digitais extras do segmento: episódios de animação, entrevista com o autor, podcasts, vídeos do autor sobre as temáticas da coleção, videotutoriais, guia digital para o professor, moldes dos personagens da animação, modelos de bolsinhos para

o
lapbook e template de infográfico temático para o aluno

Acompanha:

O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que seguirão. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que traçaram juntos.

Medida: 13,4 cm x 20 cm

Quantidade de Páginas: 18

Recursos digitais extras do segmento: infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras.

2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.

Medida: 19 cm x 27,5 cm

Quantidade de Páginas: 08 + 4 fichas avulsas

Assinado





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-83996c7935c98

Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: Obra para alunos do Ensino Fundamental I que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo, conhecer novas profissões e aprofundar uma postura consciente e sustentável perante a vida, lidando melhor com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento.

Medida: 20,5 cm x 27,5 cm

Quantidade de Páginas 64

Cartonado em Flap, cartonado simples e adesivos.

Recursos digitais extras do segmento: episódios de animação, entrevista com o autor, podcasts, vídeos do autor sobre as temáticas da coleção, tutoriais, guia digital para o professor, moldes dos personagens da animação, modelos de bolsinhos para

o lapbook e template de infográfico temático para o aluno.

Acompanha:

O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que seguirão. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que traçaram juntos.

Medida: 13,4 cm x 20 cm

Quantidade de Páginas 18

Recursos digitais extras do segmento: infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extra.

2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia e se capacitem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de

2º ano
Livro do Aluno

UND.

295

R\$ 118,00

R\$ 32.450,00

4



Assinado

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Data: 2021.12.27 16:20:56 -03'00'



	<p>suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 08 + 4 fichas avulsas</p>					
5	<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora. Obra para alunos do Ensino Fundamental I que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo, conhecer novas profissões e aprofundar uma postura consciente e sustentável perante a vida, lidando melhor com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento.</p> <p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 64 Cartonado em Flap, cartonado simples e adesivos.</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: episódios de animação, entrevista com o autor, podcasts, vídeos do autor sobre as temáticas da coleção, videotutoriais, guia digital para o professor, moldes dos personagens da animação, modelos de botões para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno.</p> <p>Acompanha: O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que seguirão. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que traçaram juntos.</p> <p>Medida: 13,4 cm x 20 cm Quantidade de Páginas 18</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extra.</p> <p>2 – Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este</p>	3º ano Livro do Aluno	UND.	328	R\$ 118,08	R\$ 35.200,00

Antônio

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO 0x0226796 1407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO 0x0226796 1407
Data: 2024.12.27 15:21:15 -03'00'





	<p>material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadia, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 08 + 4 fichas avulsas</p>					
6	<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: Obra para alunos do Ensino Fundamental I que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo, conhecer novas profissões e aprofundar uma postura consciente e sustentável perante a vida, lidando melhor com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento.</p> <p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 64 Cartonado em Flap, cartonado simples e adesivos.</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: episódios de animação, entrevista com o autor, podcasts, vídeos do autor sobre as temáticas da coleção, videotutoriais, guia digital para o professor, moldes dos personagens da animação, modelos de botanicos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno.</p> <p>Acompanha: O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que seguirão. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que traçaram juntos.</p> <p>Medida: 13,4 cm x 20 cm Quantidade de Páginas 18</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extra.</p>	<p>4º ano Livro do Aluno</p>	<p>UND.</p>	<p>390</p>	<p>R\$ 190,00</p>	<p>R\$ 43.738,00</p>



Carolina

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02.267361407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02.267361407
Data: 2021.12.27 08:21:07 -03'00'



	<p>2 – Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 06 + 4 fichas avulsas</p>				
7	<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: Obra para alunos do Ensino Fundamental I que auxiliarão a criança a aprender mais sobre si, sobre os outros, sobre as relações, a ampliar sua visão de mundo, conhecer novas profissões e aprofundar uma postura consciente e sustentável perante a vida, lidando melhor com suas emoções. As obras fazem parte da coleção que educa para a construção do projeto de vida e para a atitude empreendedora, favorecendo o desenvolvimento do autoconhecimento.</p> <p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 64 Cartonado em Flap, cartonado simples e adesivos.</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: episódios de animação, entrevista com o autor, podcasts, vídeos do autor sobre as temáticas da coleção, vídeos tutoriais, guia digital para o professor, moldes dos personagens de animação, moldes de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno.</p> <p>Acompanha: O guia da família - planner é oferecido aos familiares dos alunos sem custo adicional. A proposta deste material é ajudar toda a família a pensar em suas metas atuais e futuras, além de sugerir formas de organização familiar para o percurso que segurem. É importante que as crianças participem de todas as etapas do planejamento, para que se sintam parte do projeto que traçaram juntos.</p> <p>Medida: 13,4 cm x 20 cm Quantidade de Páginas: 18</p>	5º ano Livro do Aluno	UND.	312	R\$ 110,00 R\$ 34.320,00



Aracaju



Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396c7935c98

<p>Recursos digitais extras do segmento: Infográfico digital interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extra.</p> <p>2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 08 + 4 fichas avulsas</p>					
Modalidade: Ensino Fundamental Anos Finais					
<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: A obra tem o propósito de promover conhecimentos e orientações para a construção de um projeto de vida sadio, eficaz e feliz e, dessa forma, favorecer a sondagem de interesses, competências, afinidades e aptidões, desenvolvendo o autoconhecimento e colaborando para a construção da atitude empreendedora de adolescentes e jovens.</p> <p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 112 Guia da Família - cartaz</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: vídeos sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados e infográficos interativos.</p> <p>Acompanha: Material sem custo adicional, o guia da família (cartaz) tem o propósito de convidar os familiares dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental acompanharem o caminho que os adolescentes e jovens percorrem durante as aulas do Projeto ao longo do ano. Além disso, o Guia traz algumas dicas de como ajudar os alunos nesse percurso e apresenta formas de ampliar os conhecimentos dos familiares a respeito desse período da vida.</p> <p>Medida: 35 cm x 52 cm</p> <p>2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a</p>	<p>6º ano Livro do Aluno</p>	<p>UNO.</p>	<p>317</p>	<p>R\$ 145,00</p>	<p>R\$ 45.965,00</p>



Assinado



	<p>capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 06 + 4 fichas avulsas</p>					
8	<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: A obra tem o propósito de promover conhecimentos e orientações para a construção de um projeto de vida sadio, eficaz e feliz e, dessa forma, favorecer a sondagem de interesses, competências, afinidades e aptidões, desenvolvendo o autoconhecimento e colaborando para a construção da atitude empreendedora de adolescentes e jovens.</p> <p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 112</p> <p>Recursos digitais extras do segmento, vídeos sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados e infográficos interativos.</p> <p>Acompanha: Material sem custo adicional, o guia da família (cartaz) tem o propósito de convidar os familiares dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental acompanharem o caminho que os adolescentes e jovens percorrerão durante as aulas do Projeto ao longo do ano. Além disso, o Guia traz algumas dicas de como ajudar os alunos nesse percurso e apresenta formas de ampliar os conhecimentos dos familiares a respeito desse período da vida.</p> <p>Medida: 35 cm x 52 cm</p> <p>2 - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 06 + 4 fichas avulsas</p>	7º ano Livro do Aluno	UND.	338	R\$ 145,00	R\$ 47.850,00



Assinado

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASOMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASOMENTO:02267961407 Data: 2021.12.21 16:21:56 -03'00'



Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-93-4545-ac1-a-e396c7935c98

10	<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: A obra tem o propósito de promover conhecimentos e orientações para a construção de um projeto de vida sadio, eficaz e feliz e, dessa forma, favorecer a sondagem de interesses, competências, afinidades e aptidões, desenvolvendo o autoconhecimento e colaborando para a construção da atitude empreendedora de adolescentes e jovens.</p> <p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 112 Gula da Família - cartaz</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: vídeos sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados e infográficos interativos.</p> <p>Acompanha: Material sem custo adicional, o guia da família (cartaz) tem o propósito de convidar os familiares dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental acompanharem o caminho que os adolescentes e jovens percorrerão durante as aulas do Projeto ao longo do ano. Além disso, o Guia traz algumas dicas de como ajudar os alunos nesse percurso e apresenta formas de ampliar os conhecimentos dos familiares a respeito desse período da vida.</p> <p>Medida: 35 cm x 52 cm</p> <p>2 – Livro de Superação e Equilíbrio Emocional: dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia a se capacitarem para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 08 + 4 fichas avulsas</p>	8º ano Livro do Aluno	UND.	295	R\$ 145,00	R\$ 42.775,00
11	<p>Projeto de Vida e Atitude Empreendedora: A obra tem o propósito de promover conhecimentos e orientações para a construção de um projeto de vida sadio, eficaz e feliz e, dessa forma, favorecer a sondagem de interesses, competências, afinidades e aptidões, desenvolvendo o autoconhecimento e colaborando para a construção da atitude empreendedora de adolescentes e jovens.</p>	9º ano Livro do Aluno	UND.	326	R\$ 145,00	R\$ 47.270,00





<p>Medida: 20,5 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 128 Guia da Família - cartaz</p> <p>Recursos digitais extras do segmento: vídeos sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados e interativos interativos.</p> <p>Acompanhar: Material sem custo adicional, o guia da família (cartaz) tem o propósito de convidar os familiares dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental acompanharem o caminho que os adolescentes e jovens percorrerão durante as aulas do Projeto ao longo do ano. Além disso, o Guia traz algumas dicas de como ajudar os alunos nesse percurso e apresenta formas de ampliar os conhecimentos dos familiares a respeito desse período da vida</p> <p>Medida: 35 cm x 52 cm</p> <p>2 – Livro de Superação e Equilíbrio Emocional. dicas práticas de como alcançar o equilíbrio emocional e a capacidade de superar os desafios da vida, este material apresenta reflexões e ensinamentos para os familiares dos alunos que utilizam a Metodologia e se capacitarão para contribuir ainda mais para o bem-estar de sua família, para o desenvolvimento integral de suas crianças e seus jovens e para a manutenção de um projeto de vida sadio, nobre e feliz.</p> <p>Medida: 19 cm x 27,5 cm Quantidade de Páginas 08 + 4 fichas anexas</p>					
--	--	--	--	--	--

TOTAL

R\$ 441.270,00

Lote 02:

Modalidade: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1	<p>Coleção Cultivando Leitores: O Projeto de Leitura deve valorizar as práticas da cultura da infância e incrementar as oportunidades de acesso à literatura, além de proporcionar textos de complexidade crescente e aumentar a diversidade de acesso aos livros e à leitura, de forma a estimular e ampliar as competências leitoras literárias.</p> <p>O projeto deverá estimular o uso da imaginação e da criatividade, com histórias lúdicas que desenvolvem a capacidade de interpretação e o desejo do aluno de ser um protagonista da sociedade.</p>	1º ano Livro do Aluno	UND.	306	R\$ 240,90	R\$ 74.358,00
---	--	--------------------------	------	-----	------------	---------------

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Data: 2021.12.27 16:23:40 -03'00'

Francine





Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Url: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm Código do documento: 84cd102b-d290-4545-ac1a-e39667935698

	<p>O projeto é composto por kit, para o estudante, compostos dos seguintes elementos: Kit do estudante</p> <ul style="list-style-type: none">- Cinco livros (um para cada bimestre + um para as férias), entregues pela escola em embalagem tipo sacola de tecido, fornecida pela empresa Contratada, com a logomarca do Projeto;- Livro da Família (revista literária sobre temas, autores e obras, com cartaz para a família)					
2	<p>Coleção Cultivando Leitores: O Projeto de Leitura deve valorizar as práticas da cultura da infância e incrementar as oportunidades de acesso à literatura, além de proporcionar textos de complexidade crescente e aumentar a diversidade de acesso aos livros e à leitura, de forma a estimular e ampliar as competências leitoras literárias.</p> <p>O projeto deverá estimular o uso da imaginação e da criatividade, com histórias lúdicas que desenvolvem a capacidade de interpretação e o desejo do aluno de ser um protagonista da sociedade.</p> <p>O projeto é composto por kit, para o estudante, compostos dos seguintes elementos: Kit do estudante</p> <ul style="list-style-type: none">- Cinco livros (um para cada bimestre + um para as férias), entregues pela escola em embalagem tipo sacola de tecido, fornecida pela empresa Contratada, com a logomarca do Projeto;- Livro da Família (revista literária sobre temas, autores e obras, com cartaz para a família)	2º ano Livro do Aluno	UND.	285	R\$ 252,00	R\$ 74.340,00
3	<p>Coleção Cultivando Leitores: O Projeto de Leitura deve valorizar as práticas da cultura da infância e incrementar as oportunidades de acesso à literatura, além de proporcionar textos de complexidade crescente e aumentar a diversidade de acesso aos livros e à leitura, de forma a estimular e ampliar as competências leitoras literárias.</p> <p>O projeto deverá estimular o uso da imaginação e da criatividade, com histórias lúdicas que desenvolvem a capacidade de interpretação e o desejo do aluno de ser um protagonista da sociedade.</p> <p>O projeto é composto por kit, para o estudante, compostos dos seguintes elementos: Kit do estudante</p> <ul style="list-style-type: none">- Cinco livros (um para cada bimestre + um para as férias), entregues pela escola em embalagem tipo	3º ano Livro do Aluno	UND.	320	R\$ 245,80	R\$ 78.466,00





sacola de tecido, lomecida pela empresa Constatada, com a logomarca do Projeto

- Livro da Família (revista literária sobre temas, autores e obras, com cartaz para a família)

A COLEÇÃO DOS ANOS INICIAIS DEVE ACOMPANHAR:

Kit da escola

- Cartazes + displays de mesa, para ambientação da escola
- Um projeto de leitura para cada obra adotada, com fundamentação teórica e atividades sugeridas ao professor
- Livro da Família (revista literária sobre temas, autores e obras recentes, com cartaz para a família)
- Caixa da Imaginação, com materiais para ambientação da escola
 - Até 25 livros (cinco para cada período letivo)
 - Apoio pedagógico
 - Vídeo de contação de histórias

A escola escolhe através de Curadoria (até cinco livros por ano, incluindo um livro de férias, especialmente selecionados pela curadoria pedagógica especializada) e o pacote Personalizado (um catálogo exclusivo disponível para a escola escolher até cinco livros por ano letivo, incluindo um livro de férias).

• 01 KIT POR ESCOLA

Apoio pedagógico em conformidade com as habilidades da BNCC

Segundo a BNCC, entre as habilidades que os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental devem desenvolver no componente curricular Língua Portuguesa, estão as do campo artístico-literário, que tratam de:

- Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.
- Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte, como contos (populares, de lendas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.
- Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, pela distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais.
 - Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos.
 - Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.

Para estimular essas habilidades, a equipe educacional deverá criar os materiais de suporte oferecidos na adoção do *Cultivos do Letores*. Com eles, coordenadores, professores e pais ganham uma importante ferramenta em sua missão de estimular a letrabilidade das crianças e dos jovens com a leitura.

Apoio pedagógico do projeto

Uma seleção de vídeos para apresentar o projeto aos professores e às famílias:

- Vídeo de apresentação Histórias contadas
- Vídeo para a família

Conteúdos de formação

Recursos em vídeos e textos para professores e para coordenadoras, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências para trabalho em projetos literários e letramento, além de capacitação em experiências de leitura para os segmentos da coleção.

Diálogos on-line

Encontros on-line com autores e especialistas sobre temas que envolvem a leitura.

Vídeos de contação de histórias

O projeto ainda apresenta seis vídeos de contação de histórias, criadas a partir de livros do pacote Curadoria, uma para cada ano

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407
Data: 2021.12.27 14:24:24 -03'00'

Antonio Cassiano da Silva





ativo da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental). O objetivo é aguçar a curiosidade e a imaginação das crianças, de modo bastante divertido. Além de encantar os leitores mirins, os vídeos apoiam o trabalho do professor na sala de aula, com potencial de ampliar a experiência de leitura de histórias e os aprendizados decorrentes dela.

TOTAL

R\$ 227.088,00

Lote 03:

ACERVO PARA AS ESCOLAS

1	<p>Minidicionário Língua Portuguesa. – Rev. 2020/2021 – Silveira Bueno</p> <p>Capa Mole e com índice com 46 mil verbetes, incluindo termos de Anatomia, Artes, Ecologia, Economia, Informática e Medicina, Adjetivos próprios atualizados. Nova Nomenclatura. Índice com linha e listagem com palavras alteradas no novo acordo.</p> <p>Formato: 12 x 16,5 cm.</p> <p>Quantidade de Páginas: 864 Autor: Obra de Silveira Bueno</p> <p>Edição: a partir de 2020</p> <p>Minidicionário de Língua Portuguesa deverá contar mais de 40 mil verbetes e locuções, apresentados em destaque magnilo e em cor diferente daquela empregada em suas respectivas descrições.</p> <p>Deverá apresentar em seu início um sumário com as orientações sobre a estrutura da obra.</p> <p>O dicionário deverá apresentar os verbetes no cabeçalho de cada página e destaque das letras na lateral das páginas para facilitar a pesquisa</p> <p>Deverá ainda apresentar palavras sinônimas e antônimas, femininos e plurais com som diferente do masculino e do singular.</p> <p>Os verbetes deverão apresentar divisão silábica com destaque nas sílabas tônicas.</p> <p>O dicionário deverá apresentar termos recentes de tecnologia e informática e anatomia.</p> <p>Deverá apresentar adjetivos e substantivos genéricos de países e principais cidades brasileiras e também expressões idiomáticas mais usadas na língua portuguesa no Brasil.</p> <p>No caso de palavras estrangeiras ouportunidades, deverá conter a indicação de pronúncia e apresentar a pronúncia correta de termos que podem causar dúvidas.</p> <p>O dicionário deverá indicar a forma correta de utilização de letras maiúsculas e minúsculas em abreviaturas e símbolos.</p> <p>Deverá conter um apêndice com os coletivos mais utilizados na Língua Portuguesa do Brasil, vozes de animais, estados brasileiros com sua</p>	Português	UND.	1500	R\$ 85,00	R\$ 97.500,00
---	--	-----------	------	------	-----------	---------------

Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
<https://cfe.cepe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e39667935c6c



CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO 0226796140

Assinado de forma digital por
 CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO.02267961407
 Data: 2023.12.27 15:24:44 -03:00

Caros



	sigla e respectivas capitais, unidades de medida do Sistema Internacional					
2	<p>Standfor Dictionary - Inglês-Português - Português-Inglês Dicionário Bilingue Siveira Bueno</p> <p>Encadernação resistente, brochura, produzido em papel de qualidade, capa com acabamento em verniz e capa adicional de proteção em plástico resistente transparente. Papel miolo offset. Edição: a partir de 2017. Seção inglês-português</p> <p>Deverá conter aproximadamente 30 mil verbetes na Seção Inglês-português. Deverá apresentar termos técnicos e de uso diário do idioma, gírias e gentílicos.</p> <p>Verbetes deverão ser apresentados em cor de fonte e em destaque negro, diferente daquela empregada em seus respectivos sinônimos. Deverá apresentar aproximadamente 94 mil traduções para garantir plena exploração da língua pelos alunos.</p> <p>O dicionário deverá apresentar um manual de orientação para o manuseio da obra.</p> <p>O verbete deverá ser apresentado por divisão silábica.</p> <p>O dicionário deverá conter aproximadamente 5 mil locuções verbais (phrasal verbs), locuções substantivas e expressões idiomáticas. Deverá apresentar a transcrição fonética da pronúncia de cada entrada e de seus plurais irregulares.</p> <p>Deverá mostrar ao aluno a diferenciação entre as pronúncias usuais das variantes americana e britânica.</p> <p>Deverá conter rubricas de áreas de conhecimento em que se usam os termos e as expressões, como informática, arte, arquitetura, engenharia, matemática, medicina, telecomunicações, história, geografia e demais áreas.</p> <p>Deverá apresentar marcas de uso (gíria, formal, depreciativo etc), que contextualizam termos e expressões bem como exemplo de uso das palavras que auxiliam o aluno a empregar em termo ou uma expressão na língua em uso.</p> <p>Seção português-ínglês</p>	Inglês/Português Português/Inglês	UNC.	500	R\$ 85,00	R\$ 32.500,00

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:022679614
07

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:022679614#07
Emissão: 2023.11.27 16:29:07 -01007





	<p>O dicionário deverá conter aproximadamente 21 mil verbetes, com mais de duas mil locuções e expressões. Preferencialmente apresentar 60 mil traduções, rubricas de áreas de conhecimento que se empregam, marcas de uso.</p> <p>O Dicionário deverá conter um apêndice com a relação dos principais prefixos e sufixos e exemplos de uso.</p> <p>Lista dos verbos irregulares e seus tempos (infinitivo/Passado/Particípio passado e suas traduções)</p> <p>Números ordinais e cardinais</p> <p>Deverá conter a lista com a apresentação de pesos e medidas mais utilizados nos Estados Unidos e Grã Bretanha - incluindo as unidades de comprimento, unidades de área e de capacidade</p> <p>O dicionário deverá apresentar os principais sinais gráficos e diacríticos</p>					
3	<p>Gramática Teoria e Atividade - Volume Único - contendo teoria e atividades, é organizada em sete unidades de estudo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Introdução; 2 - Fonologia; 3 - Morfologia; 4 - Sintaxe; 5 - Semântica; 6 - Estilística; 7 - Apêndice. <p>Os conceitos gramaticais deverão ser apresentados de maneira clara, didática e objetiva, dando ao estudante as oportunidades tanto de incluir como de aprofundar seus conhecimentos das estruturas mais elaboradas da Língua Portuguesa.</p> <p>Este estudo ocorre por meio de diferentes gêneros textuais como poema, tirinha, notícia, publicidade etc. e atividades que checam o entendimento e contextualizam o aprendizado.</p> <p>Sua versão deverá ter a possibilidade de ser utilizada de forma autodidata pelo estudante.</p> <p>Contar com linguagem visual moderna e atrativa, que contribua para a utilização eficaz da obra.</p> <p>Obra renomada no mercado, atualizada e com rigor conceitual.</p>	<p>Ensino Fundamental Anos Finais</p>	<p>UND.</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 225,00</p>	<p>R\$ 112.500,00</p>



Antonio Cassiano da Silva

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407
Data: 2023.12.27 16:25:28 -0100



	<p>Revisão e atualização de conceitos, exemplos e atividades, principalmente em relação ao uso de textos das diferentes esferas de circulação</p> <p>A obra é estruturada em sete unidades de estudo demarcadas por um separador em página dupla: introdução, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica, estilística e apêndice</p> <p>Estas unidades são separadas por seções que ajudam o aluno a identificar tema e conteúdo:</p> <p>Traz os conceitos em estudo e suas regras de aplicação.</p> <p>Complementa os conceitos apresentados com informações importantes para o entendimento do estudante.</p> <p>Apresenta informação adicional a partir das atividades.</p> <p>Encerra cada conteúdo principal das unidades de estudo, com análise textual e diálogo com a BNCC.</p> <p>Sintetiza os conceitos estudados ao final de cada conteúdo principal das unidades de estudo.</p> <p>Recursos digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conteúdos digitais para reforçar o aprendizado; - 13 atividades completas com 10 atividades de múltipla escolha cada; - 7 simulados para exames e concursos, sendo um para cada unidade de estudo. <p>Edição a partir de 2021.</p>					
4	<p>Descobrirão a Gramática - Seriada do 1º ao 5º ano - o conteúdo abordado deverá mostrar que estudar vai além dos exercícios, com conteúdos abordados de maneira contextualizada.</p> <p>A coleção deverá contar com 5 volumes, um para cada ano, devendo está alinhada e atualizada pela BNCC.</p> <p>Deverá apoiar o processo de estudo da gramática e da ortografia.</p> <p>Os conteúdos devem ser organizados em formato de espiral e de maneira gradativa, com ilustrações atrativas, lótos, jogos, brincadeiras e exemplos práticos favorecendo o processo de</p>	<p>Ensino Fundamental Anos iniciais</p> <p>1º ano</p>	<p>UND.</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 140,00</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>



Assinado



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84ced102b-d293-4545-ac1a-e39667935698

	<p>aprendizado ed alfabetização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conters com seções de destaque: <ul style="list-style-type: none"> = Pensar, fazer e Aprender <ul style="list-style-type: none"> = Exercícios = Ortografia = Conceito = Você sabia? = Fique de Olho = Você Aprendeu <p>Conteúdo Digital</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso à plataforma digital - Atividades de reforço <ul style="list-style-type: none"> - Áudios - Jogos - OED 					
5	<p>Descobrimos a Gramática - Seriada do 1º ao 5º ano - o conteúdo abordado deverá mostrar que estudar vai além dos exercícios, com conteúdos abordados de maneira contextualizada.</p> <p>A coleção deverá contar com 5 volumes, um para cada ano, devendo está alinhada e atualizada pela BNCC.</p> <p>Devera apoiar o processo de estudo da gramática e da ortografia.</p> <p>Os conteúdos devem ser organizados em formato de espiral e de maneira gradativa, com ilustrações atrativas, fotos, jogos, brincadeiras e exemplos práticos favorecendo o processo de aprendizado ed alfabetização.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conters com seções de destaque: <ul style="list-style-type: none"> = Pensar, fazer e Aprender <ul style="list-style-type: none"> = Exercícios = Ortografia = Conceito = Você sabia? = Fique de Olho = Você Aprendeu <p>Conteúdo Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso à plataforma digital - Atividades de reforço <ul style="list-style-type: none"> - Áudios - Jogos - OED 	<p>Ensino Fundamental Anos Iniciais</p> <p>2º ano</p>	UND.	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
6	<p>Descobrimos a Gramática - Seriada do 1º ao 5º ano - o conteúdo abordado deverá mostrar que estudar vai além dos exercícios, com conteúdos</p>	<p>Ensino Fundamental Anos Iniciais</p>	UND.	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00





	<p>abordados de maneira contextualizada. A coleção deverá contar com 5 volumes, um para cada ano, devendo está alinhada e atualizada pela BNCC.</p> <p>Deverá apoiar o processo de estudo da gramática e da ortografia.</p> <p>Os conteúdos devem ser organizados em formato de espiral e de maneira gradativa, com ilustrações atrativas, fotos, jogos, brincadeiras e exemplos práticos favorecendo o processo de aprendizagem ed alfabetização.</p> <p>- Contar com seções de destaque:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pensar, fazer e Aprender = Exercícios = Ortografia ▪ Conceito = Você sabia? = Fique de Olho = Você Aprendeu <p>Conteúdo Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso à plataforma digital - Atividades de reforço - Áudios - Jogos - OED 	3º ano				
7	<p>Descobrimos a Gramática - Seriado do 1º ao 5º ano - o conteúdo abordado deverá mostrar que estudar vai além dos exercícios, com conteúdos abordados de maneira contextualizada.</p> <p>A coleção deverá contar com 5 volumes, um para cada ano, devendo está alinhada e atualizada pela BNCC.</p> <p>Deverá apoiar o processo de estudo da gramática e da ortografia.</p> <p>Os conteúdos devem ser organizados em formato de espiral e de maneira gradativa, com ilustrações atrativas, fotos, jogos, brincadeiras e exemplos práticos favorecendo o processo de aprendizagem ed alfabetização.</p> <p>- Contar com seções de destaque:</p> <ul style="list-style-type: none"> = Pensar, fazer e Aprender = Exercícios = Ortografia = Conceito = Você sabia? = Fique de Olho 	<p>Ensino Fundamental Anos iniciais</p> <p>4º ano</p>	UND.	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00

Maranhão

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MASCARENHO-0226796140

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MASCARENHO-0226796140
Data: 2023.12.27 16:26:29 -03'00'





	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Você Aprendeu <p>Conteúdo Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso à plataforma digital - Atividades de reforço <ul style="list-style-type: none"> - Áudios - Jogos - OED 					
	<p>Descobrir a Gramática - Seriada do 1º ao 5º ano - o conteúdo abordado deverá mostrar que estudar vai além dos exercícios, com conteúdos abordados de maneira contextualizada.</p> <p>A coleção deverá contar com 5 volumes, um para cada ano, devendo estar alinhada e atualizada pela BNCC.</p> <p>Deverá apoiar o processo de estudo da gramática e da ortografia.</p> <p>Os conteúdos devem ser organizados em formato de espiral e de maneira gradativa, com ilustrações atrativas, fotos, jogos, brincadeiras e exemplos práticos favorecendo o processo de aprendizado e alfabetização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contar com seções de destaque: <ul style="list-style-type: none"> = Pensar, fazer e Aprender <ul style="list-style-type: none"> = Exercícios = Ortografia = Conceito = Você sabia? = Fique de Olho = Você Aprendeu <p>Conteúdo Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso à plataforma digital - Atividades de reforço <ul style="list-style-type: none"> - Áudios - Jogos - OED 	<p>Ensino Fundamental Anos Iniciais</p> <p>5º ano</p>	<p>UND.</p>	<p>150</p>	<p>R\$ 148,00</p>	<p>R\$ 21.800,00</p>
TOTAL						R\$ 326.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 994.168,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

*travessia*

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796140

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796140
Dados: 2021.12.27 16:27:05 -83'00"



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDAO:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata,

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796140
7

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Dados: 2021.12.27 16:27:38 -03:00



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. **Por iniciativa da Administração:**
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

- II. **Por iniciativa do fornecedor:**
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796140

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796140
Data: 2021.12.27 16:28:00 -03'00'

Carlos Alexandre de Oliveira





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contando o atestado do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.686/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

CARLOS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226796
1407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Data: 2021.12.17 08:22:11 -03'00'

Assinado





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396c7935c98

- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:



Assinado

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Dados: 2021.12.27 14:28:46 -0300



a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **recisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12.361.1207.2112.0006 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

0 RECURSOS NÃO DESTIDADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12.361.1207.2112.0090 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

0 RECURSOS NÃO DESTIDADOS A CONTRAPARTIDA

001 RECURSOS ORDINÁRIOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12.361.1207.2112.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES



Caravante

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Dados: 2021.12.27 16:29:12 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396c7935c98

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
26 RECURSOS DO QSE
200.001 COTA QSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de dezembro de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407

Dados: 2021.12.27 16:30:58 -03'00'

PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME

Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento

Contratada

TESTEMUNHAS: *Emília Santos de Souza*
CPF/MF: 033.925.784-06

Viviana Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 407.284.928-72





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 581

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 - Centro, Condado - PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizângela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 - SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado - PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA VIVA LTDA DEMAIS, com sede na Av. República do Líbano, nº251, SALA 2813 TORRE A, PINA, Recife-PE, CEP.: 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.661/0001-95, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Vanildo Alvez de Oliveira**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 039.106.014-72 e do CNH nº 02062320700, residente e domiciliado na Rua Dr. Lulz Correa de Oliveira, nº 111, andar primeiro B, Boa Viagem, Recife-PE, CEP.: 51.030-205, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.665/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **EDITORA VIVA LTDA DEMAIS** para futura aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato **"PROJETO O SONINHO DO BEBÊ"**, com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola), conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Bau de Madeira com rodízios	Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios.	1
Camas Empilháveis	Camas empilháveis, indicada para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos anti-UV, antifungo e antiodor, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura.	12
Tapete Pedagógico	Tapete com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria.	1





	Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e cachinhos dourados. Composto de ao menos 8 placas de EVA com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação.	
Puffs Amados	Estrutura em mdf com revestimento em lona com estampas infantis diversas com medida de 34 x 34 x 34 cm.	3

LIVROS E MATERIAIS	QUANTIDADE
ALMOFADADO CLASSICOS ENCANTADOS -	1
ALMOFADADO PRINCESAS ENCANTADAS -	1
BEBE FELIZ AVENTURA NA SELVA -	1
BEBE FELIZ PASSEIO NA FAZENDA -	1
BEBE FELIZ PELA VIZINHANÇA -	1
BEBE FELIZ VIAGEM NOTURNA -	1
BULLYING - A MENSAGEM DE AUGUSTO -	1
BULLYING - AS CORES DA ZEBRA -	1
BULLYING - O PRINCIPE RANIERI -	1
BULLYING - ZECA NO DIA DO BRINQUEDO -	1
C. B. O PATINHO FEIO: THE UGLY DUCKLING -	1
C. B. THREE PIGS: OS TRES PORQUINHOS -	1
CANTIGAS - A DOCE COZINHEIRA BORBOLETINH -	1
CANTIGAS - A FAMILIA DO SAPO SAPECA -	1
CANTIGAS - AS CARETAS DO BOI DA CARA PRE -	1
CANTIGAS - OS IRMAOS CARNEIRINHO -	1



WAGNER SILVA
LIMA:06766904402

Assinado digitalmente por
WAGNER SILVA LIMA:06766904402
Data: 2023.11.13 15:24:07-0749

Antonio Cassiano da Silva



CANTIGAS - SOBE, SOBE DONA ARANHA -	1
CASA DOS SENTIMENTOS - FIQUEI ZANGADA -	1
CASA DOS SENTIMENTOS - QUANDO FICO TRIST -	1
CASA DOS SENTIMENTOS - QUERO SER GENTIL -	1
DINO AVENTURA 4D CARNIVOROS -	1
HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO -	1
HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA -	1
L. E. GIL O PONEI CANTOR -	1
L. E. O BAU MAGICO -	1
L. E. O TUBARAO VALENTE -	1
L. E. UMA BOA AMIGA -	1
LIT. UNI O MISTERIO NO POMAR -	1
LIT. UNI O REINO DOS UNICORNIOS -	1
LIT. UNI YUNA E O PODER DOS UNICORNIO -	1
LUVINHA ANIMAIS DO MUNDO - DEDOCHE -	1
MEU LIVRO FAVORITO BELA ADORMECIDA -	1
MEU LIVRO FAVORITO BRANCA DE NEVE -	1
MEU LIVRO FAVORITO CINDERELA -	1
MEU LIVRO FAVORITO PEQUENA SEREIA -	1
MEU LIVRO FAVORITO PINOQUIO -	1
MEU LIVRO FAVORITO PTEROSSAURO -	1
MEU LIVRO FOFINHO - ANIMAIS E DIFERENCAS -	1
MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES -	1

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validador.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e39667935698



Wagner Silva



MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS -	1
MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS VEÍCULOS -	1
MEU LIVRO MASCOTE POPO, O HIPOPÓTAMO -	1
MEU LIVRO MASCOTE MANI, O ELEFANTE -	1
MINHAS PRINCESAS FAVORITAS 4D -	1
O MUNDO DOS ANIMAIS: BEBE URSO -	1
O MUNDO DOS ANIMAIS: JUNINHO E O CAVALO -	1
O MUNDO DOS ANIMAIS: O COELHO DE PELUCIA -	1
O MUNDO DOS ANIMAIS: PEDRO E AS PEDRAS -	1
POP-UP O GATO E O RATO -	1
POP-UP O PINTINHO CHICO	1
SIGA A TRILHA MEU DIA A DIA -	1
TA NA HORA DO BANHO CACA O CARNEIRO -	1
TA NA HORA DO BANHO EDU O ELEFANTE -	1
TOQUE E SINTA A GALINHA FILOMENA -	1
TOQUE E SINTA A OVELHA LANA -	1
VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS -	1
VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO -	1
VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI -	1
VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY -	1
Animais da selva	2
Fazenda	2
Turma da Mônica - Uma amizade animal	2

WAGNER SILVA
 LIMA-067669044
 02

Assinado de forma digital
 por WAGNER SILVA
 LIMA-067669044
 Data: 2021.12.27 15:53:01
 -0200



Assinado



Doc. assinado digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e39667935698

O poço do Visconde	2
Reinações de Narzinho	2
Cinderela	2
Caçadas de Pedrinho	2
Memórias da Emília	2
João e Maria	2
Chapeuzinho Vermelho	2
Os Três Porquinhos	2
Pequeno Príncipe - Doces aprendizados	2
Animais de estimação	2
Curupira	2
Festa no céu	2
Mula sem cabeça	2
Saci-Pererê	2
Fisher-Price - Como é bom dormir	2
Patrulha Canina - Os filhotes salvam a colheita	2
A Bela e a Fera	2
Cachinhos Dourados	2
O gato de botas	2
Peter Pan	2
O patinho feio	2
Branca de Neve	2
Pinóquio	2



Assinado



João e o pé de feijão	2
A Pequena Sereia	2
Animais	2
Formas	2
Cores	2
Números	2
Palavras	2
Alfabeto	2
O show da Luna - Eu quero saber as horas	2
COLEÇÃO APRENDENDO HÁBITOS DE HIGIENE - PEDRINHO NÃO GOSTA DE TOMAR BANHO	2
COLEÇÃO APRENDENDO HÁBITOS DE HIGIENE - CLARISSA PRECISA ESCOVAR OS DENTES	2
COLEÇÃO APRENDENDO HÁBITOS DE HIGIENE - IAN PRECISA LAVAR AS MÃOS	2
COLEÇÃO APRENDENDO HÁBITOS DE HIGIENE - RENATINHO NÃO QUER SE CUIDAR	2
A ÁFRICA DE DONA BIÁ	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - DEDICAÇÃO	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - COMPREENSÃO	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - SENSIBILIDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - FRATERNIDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - PRUDÊNCIA	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - GRATIDÃO	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - PERDÃO	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - SERENIDADE	2



Assinado



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Url: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e39667935698

O QUE CABE NO MEU MUNDO II - LEALDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO II - OTIMISMO	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - ARROGÂNCIA	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - FOFOCA	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - DESIGUALDADE	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - INJUSTIÇA	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - REBELDIA	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - BULLYING	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - INTOLERÂNCIA	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - CORRUPÇÃO	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - INGRATIDÃO	2
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO II - RAIVA	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - RESPEITO	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - GENEROSIDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - RESPONSABILIDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - PERSEVERANÇA	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - HONESTIDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - HUMILDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - AMIZADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - SOLIDARIEDADE	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - GENTILEZA	2
O QUE CABE NO MEU MUNDO - JUSTIÇA	2
HORA DA DIVERSÃO - FUNDO DO MAR - KIT	1



Wagner Silva

WAGNER SILVA Assinado eletronicamente
LIMA:067669044
02
Assinado eletronicamente por: WAGNER SILVA
LIMA:067669044
Data: 2021-12-27 13:53:49
451007



HORA DA DIVERSAO - INVENCOES - KIT	1
HORA DA DIVERSAO - UNIVERSO - KIT	1
MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS 123 DO MUNDINHO CART	1
MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS ABC DO MUNDINHO CART	1
MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS AS CORES DO MUNDINHO CART	1
MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS AS FORMAS DO MUNDINHO CAR	1
MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS OS OPOSTOS DO MUND CART	1
MEUS PRIMEIROS PASSOS OPOSTOS CART	1
MEUS PRIMEIROS PASSOS PRIMEIRAS CORES CART	1
MEUS PRIMEIROS PASSOS PRIMEIRAS PALAVRAS CART	1
MEUS PRIMEIROS PASSOS PRIMEIROS NUMEROS CART	1
MEUS PRIMEIROS PASSOS QUAL E O BICHO CART	1
MINHAS PRIMEIRAS CANTIGAS - A DONA ARANHA...	1
MINHAS PRIMEIRAS CANTIGAS - BRILHA BRILHA ESTRELIN	1
MINHAS PRIMEIRAS CANTIGAS - CABECA OMBRO JOELHO E	1
MINHAS PRIMEIRAS CANTIGAS - SE VOCE ESTA CONTENTE	1
TOQUE E SINTA - CACO O CAVALEIRO	1
TOQUE E SINTA - FIONA A FADA	1
TOQUE E SINTA - PATY A PRINCESA	1
TOQUE E SINTA - PEDRO O PIRATA	1

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a

WAGNER SILVA
LIMA:0676690
4402
Assinado de forma digital
por WAGNER SILVA
LIMA:06766904402
Data: 2023.12.27
15:54:01 -03'00'

Antônio





mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROJETO PEDAGÓGICO O SONNHO DO BEBÊ	UND.	10	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expences, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

WAGNER
SILVA
LIMA:06766
904402

Assinado de forma
digital por WAGNER
SILVA
LIMA:06766904402
Dados: 2021.12.27
15:54:14-0300





d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

Assinado de forma digital por WAGNER SILVA
WAGNER SILVA
LIMA:06766904402
4402
Data: 2021.12.27
15:54:25 -03'00'

Assinado





- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor;

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inexistente o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

WAGNER
SILVA
LIMA:067669
04402

Assinado de forma
digital por WAGNER
SILVA
LIMA:06766904402
Data: 2021.12.27
15:54:36 -03'00'

Wagner Silva





CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sítio à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

WAGNER
SILVA
LIMA:067669
04402

Assinado de forma
digital por
WAGNER SILVA
LIMA:06766904402
Dados: 2021.11.17
15:54:47 -03'00'

Wagner Silva





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396c7935c98

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 385 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250 005 FUNDEB 30%

**WAGNER
SILVA**

**LIMA:0676
6904402**

Assinado de
forma digital por
WAGNER SILVA
LIMA:0676690440
2
Dados: 2021.12.27
15:54:58 -03'00'

Wagner





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de dezembro de 2021.

Elizângela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizângela Machado Araújo

Contratante

WAGNER SILVA

Assinado de forma digital por

LIMA:06766904402

WAGNER SILVA LIMA:06766904402

Dados: 2021.12.27 15:55:09 -03'00'

EDITORA VIVA LTDA DEMAIS

Wagner Silva Lima

Contratada

Testemunhas: *Emirsa Santos de Souza* *Janessa Kelly da Silva Sousa*

CPF/MF: 033.925.784-06

CPF/MF: 409.441.042-98





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 396

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.058.970/0001-62, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **George Torres Pires Filho**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PAPEL SULFITE A4** (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17 12:42:48
-03'00'



a mesma vencedora dos **ITENS: 1 e 2** do Processo de Licitação nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, da seguinte forma:

SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m ² , em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior) – AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixas	64	R\$ 145,00	R\$ 9.280,00
2	PAPEL SULFITE A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m ² , em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior) – COTA RESERVADA 20%	Caixas	16	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
TOTAL					R\$ 11.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

**GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463**

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17 12:44:34
-03'00'



o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541
463

Assinado de forma digital por GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17 12:44:46 -03'00'



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:013515414
63

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES
PIRES FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17
12:45:05 -03'00'



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17 12:46:20 -03'00'



não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:0135154146
3

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES
PIRES FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17
12:46:34 -03'00'





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 02 ATENÇÃO BÁSICA
- 300.001 ATENÇÃO BÁSICA

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 01 TESOURO
- 76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17 12:46:51
-03'00'





030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2053 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO NASF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 1012 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADO AOS SERVIÇOS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES
PIRES FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.17
12:47:06 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 16 de junho de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva

Gestora

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES

FILHO:01351541463

Dados: 2021.06.17 12:47:22 -03'00'

TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

George Torres Pires Filho
Contratada

Testemunhas: Adailton Pires
CPF/MF: 020562834-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 784978-78

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0
142200352
3

Assinado de
forma digital por
LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:0142200
3523
Dados: 2021.06.18
10:23:41 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 277 A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Francisco Portugal, 202, Loja 01, Salgadinho Filho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.573/0001-32, neste ato representada por seu **LUCIANA BASTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº 14.220.035-23, e do RG nº 3.054.623-0/SSP-SE, residente e domiciliada na Avenida Francisco Porto, Cond. Viladoro, nº 239, Edifício Ouro Verde, Apto 403, Bairro Grageru, Aracaju-SE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *suplementos alimentares para atender as demandas do município em razão de ordens judiciais e programas de assistência à população, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global estimado de R\$ 20.835,36** (vinte mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 01**, da seguinte forma:

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01
422003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0142200352
3
Dados: 2021.06.18
10:24:23 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 278



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE. Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, colágeno e aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, glúten. Formulada para alergias alimentares. Marca referencial: APTAMIL PEPTI ou similar.	LATA 400G	432	APTAMIL PEPTI - DANONE	R\$ 48,23	R\$ 20.835,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0142
2003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.06.18
10:24:47 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CPL.
FLS. 279



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eicv.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:014
22003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Data: 2021.06.18
10:25:05 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 280



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0142
2003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.06.18
10:25:19 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 281
A

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01
422003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:014220035
23
Dados: 2021.06.18
10:25:33 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 282



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0142
2003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.06.18
10:25:49 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 283



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 10.122.1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.1001.2049.0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS
- 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 01 TESOURO
- 76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 18 de junho de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

LUCIANA BASTOS Assinado de forma digital por
ALMEIDA:0142200 LUCIANA BASTOS
3523 ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.06.18 10:26:05
-03'00'

CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Luciana Bastos Almeida

Contratada

Testemunhas: *Adalberto Pereira*
CPF/MF: *020562032-20*

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: *469.784.978-78*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 285

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA ME**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Triangulo, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.434/0001-40, neste ato representada por seu sócio o Sr. Italo Ney Bezerra Paulino, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 458.321.103-15, e do CNH nº 00473769289/DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida João Francisco Sampaio, Cond. Terra dos Kariris, nº 1300, Casa 23, Parque Bulandeira, Barbalha-CE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *suplementos alimentares para atender as demandas do município em razão de ordens judiciais e programas de assistência à população, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global estimado de R\$ 5.374,00** (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 02**, da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA 380G	200	NINHO ZERO LACTOSE 280GR - NESTLE	R\$ 26,87	R\$ 5.374,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;



b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

IMPRESSÃO MANEIRIL
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 284

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 288

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10.122.1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2049.0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 18 de junho de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva

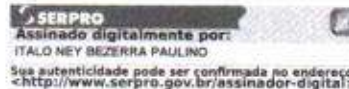
Secretária de Saúde

Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante



MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Italo Ney Bezerra Paulino

Contratada

Testemunhas: Italo Ney Bezerra Paulino

CPF/MF: 020562934-2

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, Condado/PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI ME, com sede na Av. Divaldo Suruagy, S/N, Centro, Penedo-AL, inscrita no CNPJ sob o nº **22.999.856/0001-55**, neste ato representada por seu sócio o Sr. Rogério Bezerra Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº640.096.023-68 e da CNH nº03924414709 DETRAN-AL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **teste rápido de COVID-19 para detecção de IgG/IgM**: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, contendo: **dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

PEGASUS
REPRESENTACOES
EIRELI:229998560
00155

Assinado de forma digital
por PEGASUS
REPRESENTACOES
EIRELI:22999856000155
Dados: 2021.07.07
14:14:12 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e79355e98

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de teste rápido COVID-19 para detecção de IgG/IgM: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total. Contendo: dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA.	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez)** dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;



Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 244

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.





II. Por iniciativa do fornecedor:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 215
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;





b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 246

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.


Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 101 COVID-19
- 300.101 COVID-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 20/21



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 84cd102b-d293-4545-ac1a-e396e7935c98

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 07 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 249



Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva

Gestora

PEGASUS REPRESENTACOES
EIRELI:22999856000155

Assinado de forma digital por PEGASUS
REPRESENTACOES EIRELI:22999856000155
Dados: 2021.07.07 14:12:16 -03'00'

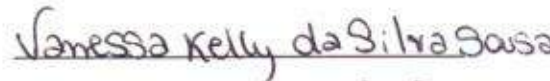
PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI ME

Rogério Bezerra Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 020562884-20


CPF/MF: 469.784.928-78

1280



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

~~SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1173~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.479.340/0001-61**, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, Nº 762, Box A, Cajá, Carpina-PE, legalmente representada pelo Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 6.332.119 SDS/PE e CPF (MF) nº. 056.286.234-07, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva, Jd. Neópolis, nº 481, Bairro Novo, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.741,05 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 34, 40, 53, 56, 77, 79 e 81**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934-000161
0000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934-000161
Data: 2021.07.30 11:12:21
-01000

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Link: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=84cd102b-4293-4545-ac1a-e396c7935c98

